



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 503/X

RECOMENDA AO GOVERNO A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TURMAS COM PERCURSOS CURRICULARES ALTERNATIVOS

Na sociedade contemporânea, a educação constitui um mecanismo primordial na promoção da igualdade de oportunidades e no estabelecimento de uma efectiva ruptura com os ciclos geracionais de pobreza, desfavorecimento social e exclusão. Nesta medida, o sistema de ensino deve assumir como eixos prioritários a promoção do sucesso educativo de todos os alunos e a prevenção e o combate ao absentismo e abandono escolares.

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos, aprovada em Março de 1990 pela Conferência Mundial de Jomtien, estabeleceu que «a diversidade, a complexidade e a permanente evolução das necessidades de educação básica exigem o alargamento e a constante redefinição do âmbito da educação básica, de modo que as necessidades básicas, que são diferentes, sejam satisfeitas através de um leque diversificado de ofertas de formação [...] desde que os programas alternativos tenham os mesmos níveis dos do sistema escolar e sejam devidamente apoiados».

A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, determina, por seu turno, a garantia do «direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares».

O Estado, através do Ministério de Educação, deverá fomentar a organização da rede educativa no sentido da concretização inequívoca do princípio da equidade no acesso a uma educação de qualidade, que tome em consideração as características dos cidadãos, as suas capacidades e motivações, assegurando as condições necessárias à promoção da igualdade de oportunidades para todos no sentido da inclusão social pela aprendizagem e capacitação dos cidadãos.

Para este fim, e entendendo a escola como espaço plural, em termos sociais e culturais, onde as motivações, os interesses e as capacidades de aprendizagem diferem de aluno para aluno, impõe-se que a flexibilização dos mecanismos de gestão do currículo se assuma enquanto garantia para todos os alunos que apresentem dificuldades continuadas no percurso escolar ou de integração na comunidade educativa. Neste sentido, a escola deverá oferecer vias educativas alternativas, multiplicando as ofertas formativas, diversificando as práticas e tornando a informação acessível a todos, tendo em conta os ritmos de aprendizagem dos alunos.

Não obstante o investimento efectuado ao longo dos tempos na diversificação das ofertas educativas, na formação dos docentes e de pessoal não docente, bem como no alargamento da rede escolar, Portugal tem revelado índices de abandono precoce escolar particularmente elevados, que ameaçam perpetuar o já de si significativo défice de escolaridade da população.

Com vista à obtenção de resultados escolares que traduzam, efectivamente, uma aquisição de aprendizagens por parte dos cidadãos e que valorizem, enquanto recurso educativo, a heterogeneidade social e territorial do contexto em que cada estabelecimento de ensino se insere, importa adoptar uma estratégia diferenciada de combate ao abandono escolar, que reforce os recursos e apoios disponíveis nas comunidades educativas, designadamente nas situações que apresentem níveis persistentes de insucesso escolar.

Deste modo, a escola deverá ter em consideração as motivações, os interesses e as capacidades diferenciadas dos alunos, desenvolvendo pedagogias consequentemente distintas e procurando equilibrar as diferenças existentes, através da diversificação das ofertas educativas e de formação, do acompanhamento individualizado de necessidades,

tendo em vista a sua integração e o seu progresso educativo, num sistema reflexivo, participado e integrado, capaz de produzir melhorias nos processos individuais de ensino e aprendizagem.

No artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, diploma que aprova a reorganização curricular do ensino básico, foi introduzida a indispensabilidade da implementação de percursos curriculares diversificados que considerassem as necessidades dos alunos, com vista a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória, combater a exclusão e o abandono escolar precoce. De acordo com este normativo, a competência relativamente à concepção, proposição e gestão de medidas específicas de diversificação da oferta curricular é das escolas, enquadradas no plano de desenvolvimento da autonomia e no âmbito do respectivo projecto educativo.

Em 2005, com a publicação das estratégias contidas no Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro, a promoção de uma oferta educativa dirigida aos alunos em risco de abandono escolar precoce ou em situação de retenção persistente, mas que se encontram ainda dentro do período de escolaridade obrigatória, passa a ser uma das prioridades da escola.

Para os alunos que apresentam um percurso escolar irregular, problemas de integração na comunidade escolar, ameaça ou risco de marginalização, exclusão e abandono escolar, que registem dificuldades condicionantes da aprendizagem (sobretudo baixa auto-estima, forte desmotivação, elevados índices de abstenção, falta de expectativas ou que revelem um desencontro entre a cultura escolar e a sua cultura de origem), devem ser encontradas respostas individualizadas, capazes de enfrentar as suas necessidades específicas, tornando possível inverter a espiral depressiva de insucesso escolar, mediante a inclusão de novos conteúdos, tendo em vista a aquisição das competências essenciais definidas para o ciclo de ensino em que se encontram.

Nesta medida, o Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de Janeiro, vem introduzir, no âmbito do ensino básico, a constituição de turmas com percursos curriculares alternativos, especialmente dirigidas aos alunos até aos 15 anos de idade, inclusive, que se encontrem numa das situações acima descritas.

De acordo com este despacho, o percurso curricular alternativo é concebido com base na caracterização do grupo de alunos a que se destina, num diagnóstico das competências essenciais a desenvolver para o cumprimento do ciclo de escolaridade obrigatório e nas respectivas habilitações de ingresso.

Os conteúdos são determinados tendo em consideração os resultados de uma avaliação diagnóstica dos alunos, as suas necessidades e interesses, o meio onde se inserem, assim como o ajustamento e necessária articulação entre as diferentes componentes do currículo e outras actividades de enriquecimento curricular, numa perspectiva de educação para a cidadania e formação artística, desportiva, vocacional ou profissionalizante, que permita a permeabilidade entre percursos, a transferência para outras modalidades de formação ou mesmo a continuidade do percurso escolar.

Sendo de reconhecer as virtudes destes planos curriculares alternativos, constata-se, todavia, algumas dificuldades relevantes na sua implementação e um défice relativamente à qualidade dos processos, que importa superar, no sentido de minimizar situações de discricionariedade e descoincidência entre os projectos e os interesses e motivações dos alunos.

As ofertas educativas deverão ser articuladas com as redes de parcerias e instituições da comunidade educativa, procurando reconhecer as características comuns dos seus alunos – como por exemplo a forma como encaram a escola, as motivações para o estudo, as dinâmicas relacionais criadas entre si, as lideranças (evidentes e ocultas) e os jogos de poder existentes – como princípios fundamentais para a formação das turmas. Assim, tendo por objectivo primordial a estimulação das aprendizagens, as turmas deverão ser criadas numa organização homogénea de interesses e capacidades dos alunos.

Para uma melhoria do sucesso escolar é essencial que os alunos possam desempenhar um papel activo no processo de aprendizagem, de modo a que a partir da sua força criativa e transformadora seja possível produzir uma nova capacidade de aprender. A sala de aula deverá ser, então, um espaço de comunicação e partilha de ideias, com forte componente criativa, dinâmica e de participação, onde há experimentação e onde se alargam os horizontes culturais. Esta dinâmica deverá

promover experiências positivas com vista à melhoria da auto-estima dos alunos, onde os conhecimentos são cimentados e interiorizados porque compreendidos e em que as diferenças e experiências são valorizadas. Para tal, a mediação e a animação sociocultural podem desempenhar uma função primordial.

Para a identificação dos alunos com dificuldades de aprendizagem, assim como para uma intervenção conjunta com os pais e professores, a intervenção de um psicólogo educacional e de um psicólogo clínico é essencial.

No âmbito do disposto no n.º 9 do ponto II do Despacho Normativo n.º 1/2006, a definição de estratégias de ensino e aprendizagem e o acompanhamento da evolução dos alunos é restrita aos docentes de turmas com percursos curriculares alternativos. No entanto, todo o processo deve ser desenvolvido em articulação com uma comunidade educativa mais vasta e diversificada que inclua técnicos de mediação cultural, animadores socioculturais, psicólogos educacionais, psicólogos clínicos, representantes dos encarregados de educação dos alunos, com o objectivo último de promover um acompanhamento mais individualizado e específico das aprendizagens, que beneficia da diversidade de perspectivas a equipas deste modo constituídas.

A necessidade de assegurar e supervisionar a qualidade dos processos de constituição e funcionamento das turmas com percursos curriculares alternativos, assim como a garantia de que esses processos decorrem segundo princípios idênticos em todos os contextos (assegurando designadamente a homogeneidade de critérios, procedimentos e práticas), revelam a importância da criação de uma comissão específica que permita identificar problemas, obstáculos e boas práticas, com vista à melhoria progressiva das políticas educativas e à disseminação das boas soluções.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda recomenda ao Governo:

- 1 - A criação, à escala regional, de Comissões de Monitorização dos Projectos de Planos Curriculares Alternativos, que funcionam sob a forma de grupo de trabalho e que acompanham as turmas criadas no território tutelado por cada Direcção Regional de Educação.

2 As comissões referidas no número terão a seguinte composição:

- a. Um representante da Direcção Regional de Educação;
- b. Um representante das Comissões de Protecção de Menores ou um responsável distrital pelas crianças e jovens em risco;
- c. Um técnico de serviço social;
- d. Um técnico de mediação sociocultural;
- e. Um animador sociocultural;
- f. Um psicólogo educacional;
- g. Um psicólogo clínico;
- h. Um representante dos municípios abrangidos;
- i. Um representante dos Encarregados de Educação.

Assembleia da República, 3 de Junho de 2009

Os Deputados e as Deputadas do Bloco de Esquerda,